



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA


MENSAGEM Nº 061/2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 1187
Recebido 16/04/08 às 9:20
Recebido por 



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

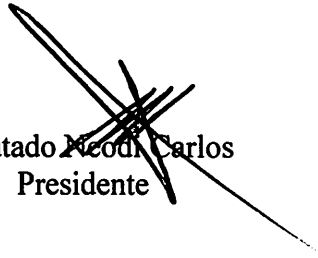
Declara de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, em Porto Velho

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

  
Deputado Neodil Carlos  
Presidente

E.N.

lei n: 1895


EMENDAS  
VENC. 12/10/07



AUTOR: DEPUTADO MAURINHO SILVA		Prop. Emenda Const. _____
EMENDA: Declara de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada - AMAI.		Proj. Lei Compl. _____
		Proj. Lei <u>125/07</u>
		Proj. Dec. Leg. _____
		Proj. Resol. _____
		Prot. N° <u>140/07</u>
		Proc. N° <u>128/07</u>
		Data <u>04.09.07</u>
SITUAÇÃO DEFINITIVA		

TRAMITAÇÃO						
ÚNICA:		1°		2°		R. F.
D	V	D	V	D	V	
		08.04.08	08.04.08	09.04.08	09.04.08	

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI nº 125/07	04 SET 2007	09 09 2007
	Protocolo 340/07 Processo 128/07			
AUTOR: DEPUTADO MAURINHO SILVA.				



Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO  
MINISTERIAL DE AÇÃO INTERADA - AMAI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados tomamos a iniciativa em apresentar esta propositura com a finalidade de prestigiar as entidades prestadoras de serviços de assistencialismo. A ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA entidade sem fins lucrativos, e que ao longo de sua existência vem prestando apoio e assessoria técnica aos trabalhos sociais realizados pelas Igrejas Evangélicas do Estado de Rondônia; Atuar na defesa intransigente dos Direitos Humanos, em especial, os Direitos das Crianças e dos Adolescentes; No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ministerial de Ação Integrada não fará qualquer distinção de raça, condição social de sexo, credo político ou religioso. A fim de cumprir suas finalidades, a instituições se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessário, as quais se regerão por Regimento Interno. Razão pela qual se faz necessário ser reconhecida de Utilidade Pública perante os Poderes Constituídos.

Portanto, solicitamos dos Nobres Pares o apoio e o voto para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 16 agosto de 2007.

  
DEPUTADO MAURINHO SILVA  
(ALE/RO)



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA

## Capítulo I

### Da Denominação, Sede, Fins e Foro

Art. 1º. A Associação Ministerial de Ação Integrada, também designada AMAI, com base jurídica no Título II do Capítulo 1, Artigos VI, VII e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988, e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo I, constituída em 21 de outubro de 1986, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Salgado Filho, nº 3256, bairro São João Bosco, município de Porto Velho – Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Associação Ministerial de Ação Integrada tem por finalidade:

I – Promover atividades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Prestar apoio e assessoria técnica aos trabalhos sociais realizados pelas Igrejas Evangélicas do Estado de Rondônia;

III – Atuar na defesa intransigente dos Direitos Humanos, em especial, os Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

IV – Desenvolver processos de capacitação e desenvolvimento humano;

V – Desenvolver atividade de propagação do evangelho de Jesus Cristo.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ministerial de Ação Integrada não fará qualquer distinção de raça, condição social, sexo, credo político ou religioso.

Art. 4º - A Associação Ministerial de Ação Integrada terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento Interno.

## Capítulo II

### Dos Sócios

Art. 6º - A Associação Ministerial de Ação Integrada é constituída por número ilimitado de sócios voluntários, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores: todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação;

II – Sócios Honorários: todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao trabalho social, desde que devidamente proposto pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral;

III – Sócios Contribuintes: aqueles admitidos após a instituição da Associação, passando a pertencer ao quadro de associados concorrendo com uma contribuição mensal de acordo com valores determinados pela Diretoria.

Art. 7º - Todo sócio deverá ser lembrado ou congregado a uma Igreja Evangélica e referendado pelo seu pastor, preferencialmente de forma escrita.



Artigo 8º - São direitos dos sócios, quites com as obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da entidade;
- II - tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral; e
- III participar das atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - manter-se quites com a tesouraria;
- III - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- IV - cooperar com o desenvolvimento da entidade.

Artigo 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Artigo 11 - São formas de cancelamento da inscrição do associado:

- I - a pedido;
- II - em razão de seu falecimento;
- III - por deliberação da Assembleia Geral, em razão de:
  - a) o abandono da sociedade sem comunicação;
  - b) o prática da imoralidade por sexualismo;
  - c) o não cumprimento dos deveres expressos neste estatuto;
  - d) a prática de rebeldia contra o órgão de administração;
  - e) a prática da bigamia;
  - f) a prática da pedofilia;
  - g) o uso indevido do nome da associação, em proveito próprio ou de outrem;
  - h) atritos que provoquem situações desagradáveis perturbando a ordem e o conceito da instituição;
  - i) por danos cometidos contra o patrimônio da instituição;
  - j) exclusão do rol de membros ou afastamento da igreja.

Parágrafo único - Os casos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

### Capítulo III

#### Da Administração

Artigo 12 - A Associação Ministerial de Ação Integrada será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33 do presente Estatuto;
- IV – decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – interromper o mandato da Diretoria;
- VII – cancelar a inscrição dos sócios, na forma do art. 11.

Artigo 15 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, no mês de abril e, extraordinariamente, sempre que necessário, para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – eleger substituto em caso de vacância na Diretoria;
- IV – cumprir exigências dos órgãos públicos;
- V – aprovar planos de trabalho e propostas orçamentárias;
- VI – resolver casos omissos.

Artigo 16 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado pela imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos sócios e, em segunda convocação com um terço (1/3).

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

- Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.
- Parágrafo 2º - Vedada mais de duas reeleições consecutivas do Presidente.

Artigo 19 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- II – Manter articulação com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III – Decidir pela admissão de novos sócios e comunicar para aprovação pela Assembléia Geral quando se fizer necessário;
- IV – Examinar e deliberar sobre o trabalho e nomear seus respectivos encarregados;
- V – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Ministerial de Ação Integrada judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- IV – Presidir a Assembléia Geral.

Artigo 21 – Compete ao Vice-Presidente:



- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- IV – atender a correspondências;
- V – preparar e manter um fichário dos associados; e
- VI – substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;
- II – pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;
- IV – apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – manter conta bancária em estabelecimento de crédito, assinar cheques e ordens de pagamento, bem como títulos de dívida, conjuntamente com o presidente.

Artigo 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo segundo – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que foram solicitados.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessários.

Artigo 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Artigo 29 – A instituição não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30 – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 31 – A captação de recursos será feita através de doações voluntárias, convênios com entidades públicas e privadas e, também, gerando recursos próprios.

#### Capítulo IV

##### Do Patrimônio.

Artigo 32 – O Patrimônio da Associação Ministerial de Ação Integrada será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 33 – No caso de dissolução da Instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a Entidade Pública.

#### Capítulo V

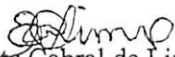
##### Das Disposições Gerais

Artigo 34 – A Associação Ministerial de Ação Integrada será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 35 – O presente Estatuto poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Em 28 de Dezembro de 2005

  
Eliete Cabral de Lima  
Presidente

*Vistos e presentes Estatutos  
como que produza seus  
efeitos e legais e fizesse  
em 28/12/2005. 21 1*



ESTAB. IONATO CARVALAL-20, OFICIO DE NOTARIAS  
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro  
Fone: (0xx69)211-6002/224-3353  
PORTO VELHO - RO

Reconheço e dou fe por SEMELHANTE  
a(s) firma(s) de:  
EXDOMUS-ELIETE CABRAL DE LIMA,.....

Em testemunho..... da vertida,  
PORTO VELHO, 11 de Janeiro de 2006.

014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Custas R\$-1,00 (V.Unitário)-selo R\$-1,00  
PLUJO R\$-0,10 (V.Unitário)



**RELATÓRIO CIRCUNSTENCIADO DAS ATIVIDADES BENEFECIENTE**

**AMAI**

**ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA**

**Período 29/11/1.996 a 23-12-2006**



## DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva e administrativa da ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA e constituída por numero ilimitado de sócios voluntários, distribuídos nas seguintes categorias: Sócios Fundadores: todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação;

Sócios Honorários: todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao trabalho social, desde que devidamente proposto pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral; Sócios Contribuintes: aqueles admitidos após a instituição da Associação, passando a pertencer ao quadro de associados concorrendo com uma contribuição mensal de acordo com valores determinados pela Diretoria. compõe de 09 ( nove ) membros efetivos e o mesmo tanto de suplentes eleitos de forma direta, com mandato por um período de 02 ( dois ) anos,, podendo ser vedada mais de duas reeleições consecutivas do Presidente. Com a aprovação de Assembléia Geral, e composta dos seguintes cargos: Presidente – Eunice Cabral Lima Pereira, Vice-Presidente – Azamor Lopes de Lucena, 1ª Secretaria- Janete Duarte Alves Ferreira- 2ª Secretaria, Francisca Valcineide Ferreira Moura 1ª Tesoureiro, Márcia Nogueira Bastos de Carvalho.

## DO PERIODO DO MANDATO

O mandato da Diretoria Executiva e administrativa é de 02 (dois) anos, tendo inicio aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro, AMAI. reunisse-á, em 02 (dois) anos para eleger a nova administração, podendo a eleição ser por aclamação, ficando este critério e disposição da Assembléia Geral, a convocação para este fim e de 20 dias.

## DOS MEMBROS

São Membros da Associação: Ministerial de Ação Integrada: Todos sócios deverá ser membrado ou congregado a uma Igreja Evangélica e referendado pelo seu pastor, preferencialmente de forma escrita. São direitos dos sócios, quites com as obrigações sociais; votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da entidade; tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral; e participar das atividades propostas pela Diretoria e pela Assembléia Geral. É privativo aos sócios efetivos o direito de concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. São deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias e regimentais; manter-se quites com a tesouraria; acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias; cooperar com o desenvolvimento da entidade..



## DAS ATIVIDADES

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS 02 (DOIS) ANOS

A entidade conta com escritório na cidade que funciona como apoio administrativo aos dois projetos, como depósito de materiais e como ponto de referência para os demais atores do Sistema de Garantias dos Direitos da criança e do Adolescente em Porto Velho/RO.

Nos dois últimos anos foram atendidos pela Casa Resgate, 25 criança e adolescentes em situação de rua. Destes 20 encontram-se convivendo harmoniosamente suas famílias, 02 permanecem nas ruas da cidade e 03 foram assassinados. O trabalho consiste em resgatar o menino das ruas, leva-lo a re-aprender a conviver em família e em sociedade. A casa funciona em regime de abrigo e reproduz a estrutura, atividades e relacionamentos próprios de uma família, o que contribui para o processo educativo dos mesmos.

Após o retorno à sua família ou a uma família substitua os meninos continuam a ser acompanhados para garantir a continuidade da escola e a possibilidade de um emprego. Dos 20 que se encontram em família, três serviram ao exército, dois fizeram alistamento e aguardam ser chamados, e outros três encontram-se empregados.

Quanto ao SEMEAR têm atendido nestes dois últimos anos mais de 200 crianças, adolescentes e suas famílias. O trabalho tem se pautado por uma constante preocupação com a formação humana e espiritual dos usuários. A parceria com a Prefeitura de Candeias do Jamari consiste na cedência de uma quadra poliesportiva para o desenvolvimento das atividades de lazer e esporte, considerando que o espaço do projeto não possibilita o desenvolvimento destas atividades.

O Município de Candeias do Jamari dista 20 km da capital e transformo u-se mais em uma cidade dormitório. Apresenta o maior índice de evasão escolar e de reprovação do estado, o que levou o projeto a dar especial atenção ao reforço escolar, com destaque para atividades que incentive a leitura a interpretação e criação de textos. O esforço vem dando resultado, pois o índice de reprovação das crianças e adolescentes que participam do projeto caiu para 5% e a evasão escolar a zero. O feedback dos pais e responsáveis é o de que o projeto tem contribuído consideravelmente para o sucesso das crianças na escola. Isto nos estimula a continuar.

*Benjamin*  
Uma outra realidade alarmante no município é o índice de abuso e exploração sexual. O município tem uma delegacia de polícia pouco atuante, uma administração municipal conivente e até certo ponto responsável pela exploração sexual de crianças e adolescente, pois explora de forma não saudável o turismo no município. Um olhar até rneio displicente pela população do município identifica tal situação. São muitas as meninas abaixo de 18 anos grávidas ou carregando filhos no colo. Uma realidade cruel. O projeto SEMEAR se propõe a contribuir para minimizar tal situação, desenvolvendo atividades específicas com adolescentes



do sexo feminino. Tal atividade ainda está no começo, não sendo possível, no momento, fazer uma avaliação de sua eficácia.

Os projetos não atendem um grande número de crianças e adolescente, mas os profissionais têm uma grande preocupação com a qualidade do atendimento, respeitando as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, incentivando o protagonismo juvenil e imprimindo bastante amor nas suas ações.

### CONCLUSÃO

A AMAI entidade sem fins lucrativo com trabalhos voltados a integração social tem por finalidade: Promover atividades de Proteção Social Especial previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e com o Estatuto da Criança e do Adolescente; Prestar apoio e assessoria técnica aos trabalhos sócias realizados pelas Igrejas Evangélicas do Estado de Rondônia; Desenvolver processos de capacitação e desenvolvimento humano; Desenvolver atividades de propagação do evangelho de Jesus Cristo.

  
\_\_\_\_\_  
EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE





ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Eunice Cabral de Lima Pereira  
 Endereço : salgado filho 3246  
 Bairro : liberdade  
 Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.900-902  
 Nacionalidade : Brasileiro (a)  
 Nome do Pai : Elias balbino lima  
 Nome da Mãe : Maria cabral lima  
Documentos:  
 - RG : 40424SSP/RO  
 - CPF : 03062074272

\* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 15/06/2007 11:41:10



Maria Carmelita Sales Cardoso  
adastre TJRO nº 002375-2

Cartório Fórum Criminal - Porto Velho - RO  
 Rua D. Pedro II, 657 - Loja 9ª - Fone: 322-1100  
 Maria Carmelita Sales Cardoso  
 Autenticado por certificação feita em original apresentado.  
 Porto Velho - RO  
 15 JUN 2007

Maria Carmelita Sales Cardoso  
Oficial Distribuidor

Busca.....

Custas R\$:.....

**CERTIDÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Maria Helena P. Guimarães  
Escrivã Judiciária

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 11238 - 1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA**  
CPF: 030.620.742-72

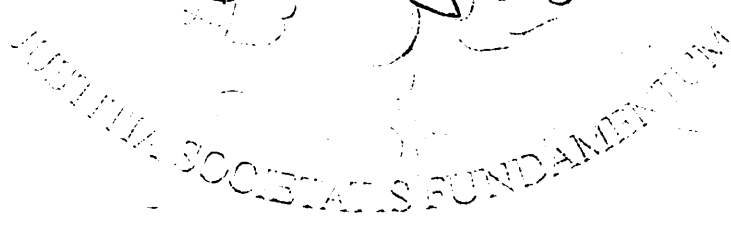
**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

PORTO VELHO, 13:35h, 18/06/2007.

*[Handwritten Signature]*  
**GISLENE PEREIRA GONÇALVES DA SILVA**  
Técnico Judiciário



Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 2203, Centro.  
CEP 78.916-100 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (069)3211-2419 FAX: (069)3211-2412  
E\_MAIL: nucju@ro.trf1.gov.br  
Esta Certidão pode ser obtida através do site  
[www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br)







ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário  
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Nome : Azamor Lopes de Lucena  
Endereço : Rua Nova Esperança, n. 3781 OU  
Bairro : Caladinho  
Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 78.900-000  
Nome do Pai : Aurino Lopes de Araujo  
Nome da Mãe : Valda Borges de Lucena  
Nacionalidade : Brasileiro (a)  
CPF : 42095980204

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, CONSTA registrado de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

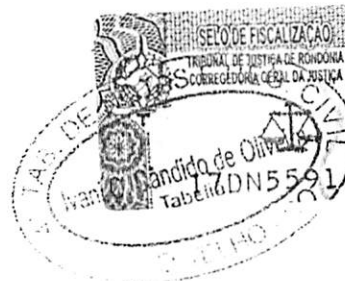
Nº do Processo : 101.2006.002051-9 Classe : Execução fiscal  
Vara : 2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos  
Entrada : 10/02/2006 12:59:59  
Valor : 558,16  
Tipificação : Não informado  
Exequente : Município de Porto Velho - RO

Nº do Processo : 101.2006.004862-6 Classe : Execução fiscal  
Vara : 2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos  
Entrada : 14/03/2006 15:02:38  
Valor : 132,16  
Tipificação : Não informado  
Exequente : Município de Porto Velho - RO

AUTENTICAÇÃO  
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL  
CERTIFICO, que o presente copia confere com  
o original apresentado.

PORTO VELHO  
RO  
25 JUN 2007  
Fone/Fax: 69 3224-6482  
Av. Dom Pedro I, N.º 1039 - Centro  
Porto Velho - RO

Arquiteto C. de Oliveira - Esc.  
Engenheiro Civil Ronaldo - Esc.  
Engenheiro de Pesca Jorge - Esc.  
Engenheiro Civil Super. Fico - Esc.  
Pastor Carlos Cândido de Oliveira - Subs.  
Arilton Vieira de Araújo - Esc.  
Fábio Augusto Albuquerque - Esc.  
Mário Cláudio Cardoso Mesquita - Esc.





ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL.

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Azamor Lopes de Lucena  
 Endereço : Rua Nova Esperança, n. 3781 OU  
 Bairro : Caladinho  
 Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 78.900-000  
 Nacionalidade : Brasileiro (a)  
 Nome do Pai : Aurino Lopes de Araujo  
 Nome da Mãe : Valda Borges de Lucena

Documentos:

- CPF : 42095980204  
 - RG : 353.942 SSP/RO



**AUTENTICAÇÃO**  
 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

CERTIFICO, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé.

PORTO VELHO RO 25 JUN 2007 Fone/Fax: 69 3224-6462

Maria Carmelita Saltes Cardoso - Esc.  
 Nelson Cardoso Fagnano - Esc.  
 Eudá Maria de Paula - Esc.  
 Gelusa Cardoso - Esc.  
 Fani C. Cândido de Oliveira - Subs.  
 Aurino Vieira de Araujo - Esc.  
 Flávia Augusta Ribeiro Mateus - Esc.  
 Maria Cláudia Correia Mesquita - Esc.

\* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 25/06/2007 12:32:05

Maria Carmelita Saltes Cardoso  
 Cadastro TJ/RO nº 002375-2

Maria Carmelita Saltes Cardoso  
 Oficial Distribuidor

Busca: Sobrinha

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 10887

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**AZAMOR LOPES DE LUCENA**, ou vinculado ao **CPF: 420.959.802-04**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 07h36, 13/06/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro  
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.  
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

Certidão número 10887 emitida via Internet às 07:36 horas do dia 13/06/2007, em nome de AZAMOR LOPES DE LUCENA, ou vinculado ao CPF: 420.959.802-04.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia".



ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Porto Velho - Fórum Cível  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : JANETE DUARTE ALVES FERREIRA  
 Endereço : PORTO VELHO  
 Bairro :  
 Município : PORTO VELHO - RO C.E.P.:  
 Documentos: :  
 - CPF : 49936433220



**AUTENTICAÇÃO**  
 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL  
 Certifico, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé

Porto Velho RO 21 JUN 2007 Fone/Fax 3224-6462

- [ ] Maria Cordeiro C. de Oliveira
- [ ] Helton Cordeiro Aguiar
- [ ] Edna Maria da Preta
- [ ] Gestão Cordeiro

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 20/06/2007 09:40:42

Edvaldo Costa de Alencar  
 Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Porto Velho - Fórum Criminal  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL**

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : *Janete Duarte Alves Ferreira*  
 Endereço : Rua Tenreiro Aranha, 1094  
 Bairro : Areal  
 Município : Porto Velho C.E.P.: 78.916-300  
 Nome do Pai : Rafael Alves Sobrinho  
 Nome da Mãe : Raimunda Duarte Alves  
 Dt. Nascimento : 08/11/1971  
 Nacionalidade :  
 Documentos:  
 - CPF : 499.364.332-20



**AUTENTICAÇÃO**  
 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL  
 Certifico, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé

Porto Velho RO 21 JUN 2007 Fone/Fax 3224-6462

Av. Dom Frei: 11, 11.1030 Centro  
 Porto Velho  
 Juiz de Direito: João Carlos de Oliveira - 305  
 Juiz de Direito: João Carlos de Oliveira - 305  
 Juiz de Direito: João Carlos de Oliveira - 305  
 Juiz de Direito: João Carlos de Oliveira - 305

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 19/06/2007 12:32:51

Maria Carmelita Salles Cardoso  
 Inscrição: OJRC nº 002375-2

Maria Carmelita Salles Cardoso  
 Oficial Distribuidor

Busca: *Sobrinho*

Custas RS:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 10888

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

**JANETE DUARTE ALVES FERREIRA**, ou vinculado ao **CPF: 499.364.332-20**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 07h39, 13/06/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro  
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.  
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**



Certidão número 10888 emitida via Internet às 07:39 horas do dia 13/06/2007, em nome de JANETE DUARTE ALVES FERREIRA, ou vinculado ao CPF: 499.364.332-20.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia".





ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Comarca de Porto Velho - Fórum Cível  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

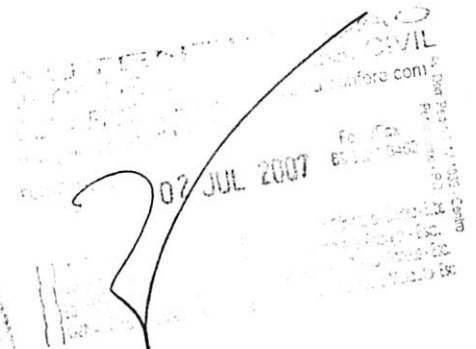
Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Francisca Valcineide Ferreira Moura  
 Endereço : Rua Geraldo Siqueira nº 3565  
 Bairro : Caladinho  
 Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 0 . -  
 Nacionalidade : Brasileiro (a)  
 Nome do Pai : Francisco Valciner Freitas Moura  
 Nome da Mãe : Maria das Gracas Frerreira Moura

Documentos:

- RG : 601783 SSP/RO  
 - CPF : 41587847353



O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 29/06/2007 10:38:50

Edvaldo Costa de Alencar  
 Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

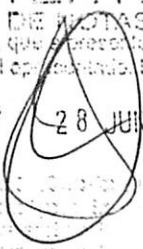
Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Francisca Valcineide Ferreira Moura  
 Endereço : Rua Geraldo Siqueira nº 3565  
 Bairro : Caladinho  
 Município : Porto Velho-RO UF: C.E.P.: 0 . -  
 Nacionalidade : Brasileiro (a)  
 Nome do Pai : Francisco Valciner Freitas Moura  
 Nome da Mãe : Maria das Gracas Frerreira Moura

Documentos:

- RG : 601783 SSP/RO
- CPF : 41587847353

**AUTENTICAÇÃO**  
 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL  
 Certifico, que a referida cópia confere com o original em cartório. Dou fé



28 JUN 2007  
 Fone/Fax 3224-6462  
 Av. Dom Pedro II, nº 1039 - Centro  
 Porto Velho - RO

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 27/06/2007 12:08:45

Maria Carmelita Salles Cardoso  
 Oficial Distribuidor

Busca: Sabino

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 12849

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**FRANCISCA VALCENEIDE FERREIRA MOURA**, ou vinculado ao **CPF: 415.878.473-53**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 16h39, 02/07/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro  
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.  
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
 Poder Judiciário  
 Comarca de Porto Velho - Fórum Cível  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

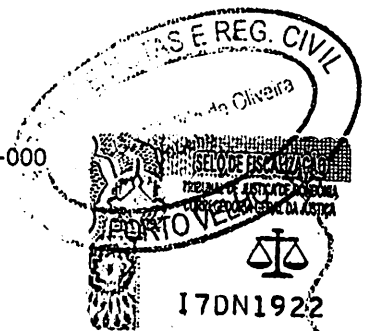
Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Marcia Nogueira Bastos de Carvalho  
 Endereço : Rua João Goulart, 2002  
 Bairro : São Cristóvão  
 Município : Porto Velho  
 Nacionalidade : Brasileiro (a)  
 Nome do Pai : Francisco B de Oliveira  
 Nome da Mãe : Idalia Ribeiro Nogueira

UF: C.E.P.: 78.900-000

Documentos:

- RG : 410628 SSP/RO  
 - CPF : 40981754287



**AUTENTICAÇÃO**  
 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

Certifico, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé

Porto Velho RO 21 JUN 2007 Fone/Fax 3224-6452

- | Hon. Carlos C. de Jesus - Esc.
- | Helen Cardoso Pimenta - Esc.
- | Edna Maria de Freitas - Esc.
- | Getúlio Cardoso Lopez - Esc.
- | Marcos Antonio Cardoso de Alencar - Esc.
- | Ricardo de Azeite - Esc.
- | João Augusto Ribeiro - Esc.
- | Vere. Claudio Cassio Mesquita - Esc.

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

-, 19/06/2007 17:21:38

Edvaldo Costa de Alencar  
 Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Marcia Nogueira Bastos de Carvalho  
Endereço : Rua João Goulart, 2002  
Bairro : São Cristóvão  
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.900-000  
Nacionalidade : Brasileiro (a)  
Nome do Pai : Francisco B de Oliveira  
Nome da Mãe : Idalia Ribeiro Nogueira  
Documentos:  
- RG : 410628 SSP/RO  
- CPF : 40981754287



**AUTENTICAÇÃO**  
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL  
Certifico, que a presente cópia confere com o original apresentado. Em fé  
Porto Velho RO 21 JUN 2007  
3225-6462

\* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 15/06/2007 13:01:48

Maria Carmelita Salles Cardoso  
Cadastro TJRO nº 002375-2

Maria Carmelita Salles Cardoso  
Oficial Distribuidor

Busca: Sobrinha

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 10890

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**MÁRCIA NOGUEIRA BASTOS DE CARVALHO**, ou vinculado ao **CPF: 409.817.542-87**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 07h43, 13/06/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro  
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.  
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

Certidão número 10890 emitida via Internet às 07:43 horas do dia 13/06/2007, em nome de MÁRCIA NOGUEIRA BASTOS DE CARVALHO, ou vinculado ao CPF: 409.817.542-87.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia".



# AMAI - ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA

CGC 01.553.680/0001-33  
Tel. (69) 9224.2495

Rua Salgado Filho, 3256 – S. João Bosco  
Porto Velho/RO



## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, CNPJ 01.553.680/0001-33, cito à Rua Salgado Filho, 3256, São João Bosco, nesta cidade, não recebeu recursos federais ou estaduais nos últimos dois anos.

Por ser expressão da verdade firmo a seguinte declaração.

Porto Velho, 14 de junho de 2007.

*Eunice Cabral Lima Pereira*  
EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE



TABELIONATO CARVEJAL-2ª. OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dom Pedro II, 337, Loja A - Centro  
Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3353  
PORTO VELHO - RO

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA  
a(s) firma(s) de:  
EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA...

Em testamunho... da verdade:  
PORTO VELHO, 15 de Junho de 2007.

013-MARIA IRENE CHAVES  
2ª TABELIA SUBSTITUTA  
(Custas R\$-1,00 (V. Unitário)-Selo R\$-0,50  
(FOJO R\$-0,10 (V. Unitário))






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.553.680/0001-33	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/11/1996
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MINISTERIAL DE ACAO INTEGRADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>3256</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.904-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO BOSCO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO VELHO</b>	UF <b>RO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2000</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

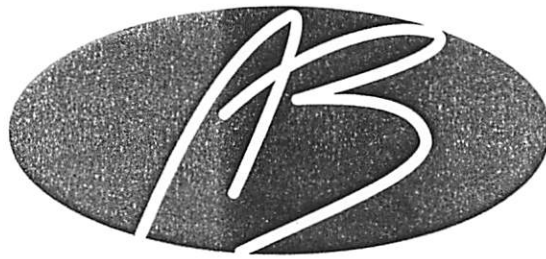
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/5/2007 às 11:21:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

SRF - Superintendência de Processos  
 Fiscais - Rua Manoel de Medeiros, 100  
 CEP: 70.000-000 - Brasília, DF

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**ASSIS BARROS**  
 REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS  
 DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fê, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbada sob o nº 10/3491 (três mil quatrocentos e noventa e um), no livro A-171, às fls. 045, em data de 28 de maio de 2007, ATA DE Nº 25 DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA AMAI-ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA, realizada no dia 11 de maio de 2007, ficando a diretoria assim constituída: Presidente: Eunice Cabral Lima Pereira, CPF nº 030.620.742-72; Vice-Presidente: Azamor Lopes de Lucena, CPF nº 420.959.802-04; 1ª Secretária: Janete Duarte Alves Ferreira, CPF nº 499.364.332-20; 2ª Secretária: Francisca Valcineide Ferreira Moura, CPF nº 415.878.473-53; 1ª- em vacância; 2ª Tesoureira: Márcia Nogueira Bastos de Carvalho, CPF nº 409.817.542-87. NADA MAIS. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fê. Eu, Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fê.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2007.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga  
 Maria Auxiliadora Lima Gonzaga  
 Escrevente Autorizada



Cartório.....9,00  
 Fuju 10%.....0,90  
 Selo A4AC...0,55  
 Total.....10,45



Porto Velho  
 28 de maio de 2007  
 Maria Auxiliadora Lima Gonzaga

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial Porto Velho  
 Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 78900-010 - Porto Velho - RO



**AMAI - ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA**

CGC 01.553.680/0001-33  
João Bosco  
Tel. (69) 3224.2495  
Velho/RO

R. Salgado Filho, 3266 – S.  
Porto

Ata nº 25 da assembléia extraordinária da Associação Ministerial de Ação Integrada AMAI, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às vinte horas nas dependências da Segunda Igreja Batista de Porto Velho, no Estado de Rondônia, sob a presidência da Senhora Eunice Cabral Lima Pereira. A sessão iniciou-se com uma oração pelo irmão João Ferreira Lage Júnior. Após, sobre a vacância do cargo de 1ª Secretária, a irmã Lucimar indicou a irmã Francisca Valcineide F. Moura, e a irmã Eliete Cabral indicou o nome do irmão Márcio da Silva Ferreira. Ouvida a irmã Francisca Valcineide F. Moura, justificou a impossibilidade de aceitar o encargo. Em seguida, o irmão Márcio da Silva Ferreira também recusou o encargo. A irmã Janete Duarte Alves Ferreira manifestou interesse em concorrer ao cargo de 1ª Secretária e a irmã Francisca Valcineide F. Moura preferiu assumir o cargo de 2ª Secretária. Em votação, por unanimidade, elas foram eleitas respectivamente pelos associados presentes como 2ª Secretária, a irmã Francisca Valcineide F. Moura, e como 1ª Secretária, a irmã Janete Duarte Alves Ferreira. Em seguida, foi dada posse às novas integrantes da diretoria da AMAI, conforme abaixo.

Termo de Posse: Aos onze dias do mês de maio do ano de 2007, na cidade de Porto Velho-RO, tomaram posse nas funções de 1ª Secretária e de 2ª Secretária da Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, para o biênio de 2007/2008:

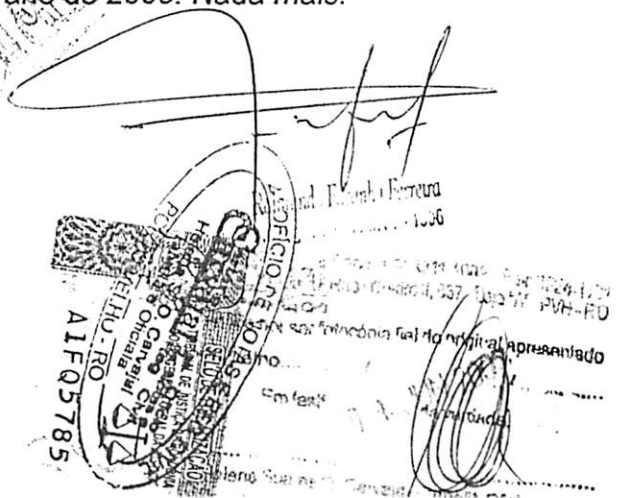
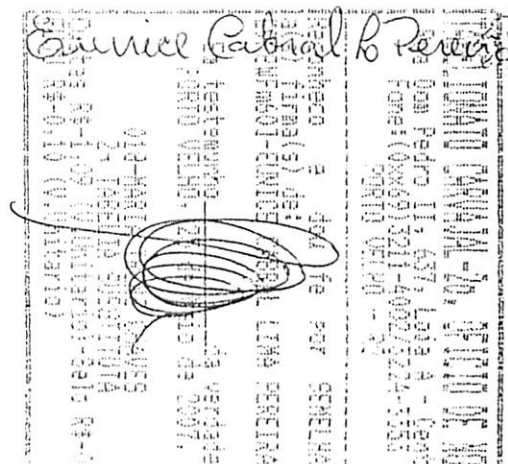
- 1ª Secretária – JANETE DUARTE ALVES FERREIRA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 392.168/RO e do CPF n. 499.364.332-20, residente na Rua Tenreiro Aranha, n. 1094, bairro Areal, nesta Capital.
- 2ª Secretária – FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG n. 601.783 – SSP/RO e do CPF n. 415.878.473-53, residente na Rua Geraldo Siqueira, 3565, Conjunto Tucuruí, bairro Caladinho, nesta Capital.

Na seqüência foi deliberado a respeito de os associados contribuírem mensalmente com uma oferta para garantir a permanência de uma pessoa para auxiliar na execução dos trabalhos no Candeias. Ficou acertado que os valores arrecadados serão destinados a remunerar os trabalhos de quem estiver auxiliando a irmã Lucimar no Projeto Semear no Candeias do Jamari. Nada mais havendo, encerrou-se a assembléia, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi então assinada por mim, ex-1ª Secretária, e pela Presidente Eunice Cabral de Lima Pereira.

Presidente: *Eunice Cabral de Lima Pereira*

Em tempo: em razão da vacância do cargo de 1º Tesoureiro, a Srª Márcia Nogueira Bastos de Carvalho assumirá integralmente as atividades da tesouraria da AMAI, por ter sido eleita como 2ª Tesoureira na data de 04 de dezembro do ano de 2006. Nada mais.

Presidente: *Eunice Cabral de Lima Pereira*





# AMAI - ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA

CGC 01.553.680/0001-33  
Tel. (69) 3224.2495

R. Salgado Filho, 3266 – S. João Bosco  
Porto Velho/RO

## TERMO DE QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA AMAI – ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DE AÇÃO INTEGRADA PARA O BIÊNIO DE 2007/2008.

**Presidente – EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA,** brasileira, casada, Professora, portadora do RG n. 40.424 SSP/RO e do CPF n. 030.620.742-72, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, bairro São João Bosco, nesta cidade.

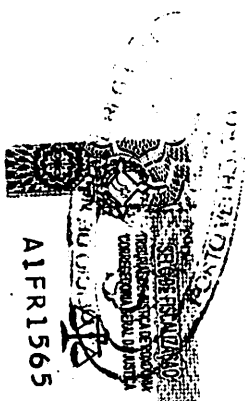
**Vice-Presidente – AZAMOR LOPES DE LUCENA,** brasileiro, casado, Contador, identidade profissional n. 3461 CRC/RO, CPF n. 420.959.802-04, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, n. 3781, CJ Tucuruí II, bairro Caladinho, nesta cidade.

**1ª Secretária – JANETE DUARTE ALVES FERREIRA,** brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 392.168/RO e do CPF n. 499.364.332-20, residente na Rua Tenreiro Aranha, n. 1094, bairro Areal, nesta Capital.

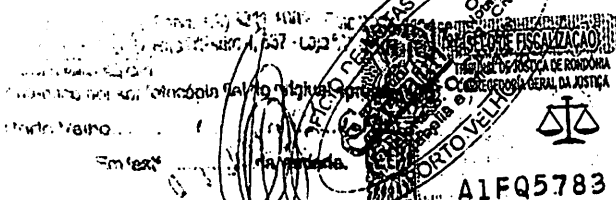
**2ª Secretária – FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA,** brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG n. 601.783 – SSP/RO e do CPF n. 415.878.473-53, residente na Rua Geraldo Siqueira, 3565, Conjunto Tucuruí, bairro Caladinho, nesta Capital.

**1ª Tesoureiro – em vacância.**

**2º Tesoureiro – MÁRCIA NOGUEIRA BASTOS DE CARVALHO,** brasileira, casada, Autônoma, portadora do RG n. 410.628 SSP/RO e do CPF n. 409.817.542-87, residente e domiciliada na Rua João Goulart, n. 2002, bairro São Cristóvão, nesta cidade.



*Eunice Cabral de Lima Pereira*  
**EUNICE CABRAL DE LIMA PEREIRA**  
**PRESIDENTE**



**TABELIONATO CARVALHO - 2º - OFÍCIO DE NOTARIAS**  
Rua Dom Pedro II, 637, Laja A - Centro  
Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3353  
PORTO VELHO - RO

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA  
da(s) firma(s) de:  
C9F8WFm621-EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA...

Em testemunho da verdade.  
PORTO VELHO, 25 de *Julho* de 2007.

018-MARIA IZENE CHAVES  
2- TABELIA SUBSTITUTA

Custas R\$-1,09 (V. Unitaria)-Selo R\$-0,521  
IFUJU R\$-0,10 (V. Unitario)

MEMORANDO

MEMO: 037/07

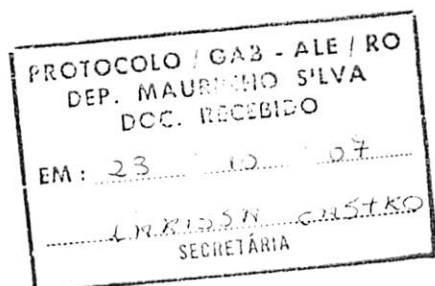
DATA: 11/10/07

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE  
REDAÇÃO

PARA: DEPUTADO MAURINHO SILVA

Senhor Deputado,

Solicito de Vossa Excelência, que seja providenciado os documentos relacionados na Lei nº 1764/2007, artigo 2º II, VIII, X (LEI EM ANEXO) referente ao Projeto de Lei nº 125/07 de sua autoria, ficando suspenso o prazo até que sejam enviado os documentos.



Atenciosamente,



DEPUTADO WILBER COIMBRA  
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº. 125/07  
Autor: Deputado Maurinho Silva  
Ementa: "Declara de Utilidade Pública a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI".  
Relator: Deputado Ezequiel Neiva

## R E L A T Ó R I O

**Preliminares:** Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 125/07 de autoria do N.º. Deputado Maurinho Silva, que objetiva "Declara de Utilidade Pública a Associação Ministerial de Ação Integrada - AMAI", com sede no município de Porto Velho, para análise e parecer, nos termos do Art. 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**O Parecer:** A Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, é uma entidade sem fins lucrativos, que ao longo de sua existência, vem prestando apoio e assessoria técnica aos trabalhos sociais realizados pelas igrejas evangélicas, atuando na defesa dos direitos humanos, principalmente das crianças e dos adolescentes. Após preenchimento dos requisitos necessários à concessão do Título de Utilidade pública, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 1764/07, de 31 de julho de 2007, propomos que seja declarada de Utilidade Pública Estadual.

**O Voto:** Ante ao exposto, sou de parecer favorável a aprovação da presente proposição.

Plenário das Comissões, 30 de outubro de 2007.

  
Deputado Ezequiel Neiva  
Relator

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

EM: 08.04.2008

O SR. EZEQUIEL NEIVA (3º Secretário) - EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº125/07 DO DEPUTADO MAURINHO SILVA, que declara de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada - AMAI.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - A matéria encontra-se sem parecer da comissão de Ação Social. Eu solicito ao ilustre Deputado Valter Araújo que proceda ao parecer pela comissão.

O SR. WALTER ARAÚJO - Projeto de Lei nº 125/07, que declara de utilidade pública Associação Ministerial de Ação Integrada - AMAI, de autoria do eminente Deputado Maurinho Silva. Que também já tem aqui parecer favorável à sua aprovação emitido pelo eminente Deputado Ezequiel Neiva, acompanhado pelos votos do Deputado Wilber Coimbra e do Deputado Chico Paraíba. Dado Sr. Presidente a importância do reconhecimento de utilidade pública, do trabalho que essas associações prestam ao Estado de Rondônia, aos cidadãos do Estado de Rondônia e também acompanhando o parecer já exarado pela comissão de constituição e justiça e nosso voto é pela aprovação da matéria pelas demais comissões.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em discussão o parecer do ilustre Deputado Valter Araújo.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram. **Está aprovado o parecer.**

Em discussão o Projeto de Lei nº 125/07 de autoria do Deputado Maurinho Silva, que declara de utilidade pública Associação Ministerial de Ação Integrada/AMAI.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram. **Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

(C)  
*Elizete O. C. Almeida*  
Chefe do Setor de Taquigrafia





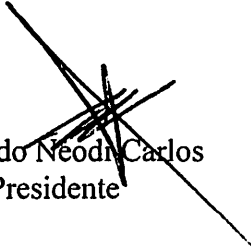
**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 061/2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Associação Ministerial de Ação Integrada – AMAI, em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

  
Deputado Neódi Carlos  
Presidente